



MUNICIPIO
DE
BENAVENTE

PRESENTE A DELIBERAÇÃO 10 8 93
(em deliberação
c. 1.º)

Proton

CÂMARA MUNICIPAL

REGULAMENTO DE INSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÃO

DE

MEDALHAS MUNICIPAIS

PRESENTE A DELIBERAÇÃO 89 10 16
APROVADO O PROJETO DE
REGULAMENTO E ATRIBUIÇÃO
DE MEDALHAS MUNICIPAIS
À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

Introdução

Não obstante o "Município de Benavente", ser um dos mais antigos do país, nunca nele foi instituída qualquer insígnia que realçasse, estimulasse e reconhecesse a participação individual ou colectiva, daqueles que, ao longo dos anos se empenharam no seu desenvolvimento.

Uma vida social dinâmica exige trabalho colectivo, que é sempre produto de determinação e vontade individuais, aglutinadoras dos esforços necessários à concretização das acções.

A participação de muitos foi uma realidade no passado, é uma necessidade na construção do presente e na melhoria do futuro.

É justo realçar a expressividade dos agentes de transformação, com estímulos que não só impulsionem como simbolizem o reconhecimento da Colectividade, pela sua determinação e empenhamento.

No presente "Regulamento de Instituição e Atribuição de Medalhas" a Autarquia propõe-se homenagear aqueles que se destacaram ou venham a evidenciar no seio da comunidade.

O acto de reconhecimento do Município para com aqueles que o tem servido ou irão servir, deverá ser um momento de homenagem e convívio.

A reunião solene e pública da Câmara Municipal, nos Paços do Município ou noutro local, expressamente escolhido, revestir-se-à da dignidade exigível e, por isso, se preceituou neste "Regulamento", que vem dotar o Município de mais um meio de incentivar a participação na vida e desenvolvimento da nossa comunidade, não só dos munícipes, como de todos os amigos de *afun.*
de Benavente.

CAPITULO I

Instituição de Medalhas e sua composição

Artigo 1º

(Instituição)

O Município de Benavente institui as seguintes medalhas:

- Medalha de Honra do Município
- Medalha de Mérito Municipal
- Medalha de Valor Cultural
- Medalha de Valor Desportivo
- Medalha de Bons Serviços Municipais

Artigo 2º

(Composição)

As medalhas municipais, instituídas no presente regulamento, terão todas no anverso o brasão de armas do Município e as palavras "Município de Benavente". A forma, dimensão e símbolos que figurarão no verso constam de modelos anexos cuja composição é a seguinte:

- a) A "Medalha de honra do Município", será dourada e penderá de uma fita tripartida com as cores do Município - branca ao centro e verde exteriormente.
- b) A "Medalha de Mérito Municipal", consoante o valor e importância do acto cometido pela pessoa ou entidade agraciada, será dourada ou prateada e penderá de uma fita ~~tripartida~~ tripartida, com as cores do Município - branca ao centro e verde no exterior.
- c) As "Medalhas de Valor Cultural e de Valor Desportivo" serão douradas prateadas ou de bronze e penderão de fita tripartida -branca ao centro e verde no exterior.
- d) A "Medalha de Bons Serviços Municipais", será dourada, prateada ou de bronze e penderá de fita ~~tripartida~~ tripartida com as cores do Município - verde no lado direito e branco no lado esquerdo.

5 - A Medalha de Bons Serviços Municipais, dourada, prateada ou de bronze, destina-se a premiar os membros de Corporações de Bombeiros Voluntários, os trabalhadores da Câmara Municipal, Juntas de Freguesia do Município e outros que trabalhando na área do Município ao longo de, respectivamente, 30, 20 e 10 anos de serviço, hajam manifestado assiduidade, dedicação e zelo no serviço, em prol do Município.

Artigo 5º

(Propostas para atribuição)

1 - As propostas de Concessão da Medalha de Honra do Município poderão ser apresentadas por qualquer membro da Câmara Municipal ou por recomendação da Assembleia Municipal ou do Conselho Municipal.

2 - As propostas de Concessão da Medalha de Mérito Municipal poderão ser apresentadas por qualquer membro da Câmara Municipal ou por recomendação da Assembleia Municipal, do Conselho Municipal ou de uma junta de Freguesia.

3 - As propostas de concessão da Medalha de Valor Cultural poderão ser apresentadas por qualquer membro da Câmara Municipal ou por recomendação da Assembleia Municipal ou de uma Junta de Freguesia.

4 - As propostas de concessão da Medalha de Valor Desportivo poderão ser apresentadas por qualquer membro da Câmara Municipal ou por recomendação da Assembleia Municipal ou de uma Junta de Freguesia.

5 - A Medalha de Bons Serviços Municipais será concedida mediante proposta de qualquer dos membros da Câmara Municipal ou por recomendação da Assembleia Municipal, do Conselho Municipal, de uma Junta de Freguesia, ou do Comando ou Direcção dos Bombeiros Voluntários.

Artigo 6º

(Da entrega das medalhas e diplomas)

A entrega de qualquer medalha, a quem, com ela, haja sido agraciado, será sempre efectuada pela Presidente da Câmara Municipal, ou por quem, para o efeito, o represente, em reunião pública solene da Câmara Municipal ou em reunião realizada noutro local e para esse fim convocada.

CAPITULO II

Atribuição de Medalhas e Diplomas

Artigo 3º

(Decisão de atribuição de medalhas)

- 1 - A atribuição das medalhas de Honra do Município, de Mérito Municipal, de Valor Cultural e de valor Desportivo, será decidida em reunião da Câmara Municipal, mediante deliberação tomada por maioria absoluta dos seus membros, em efectividade de funções, e com conhecimento à Assembleia Municipal.
- 2 - A atribuição da Medalha de Bons Serviços Municipais será decidida mediante deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião pública por maioria absoluta dos votos dos seus membros, em efectividade de funções.

Artigo 4º

(Objectivo da atribuição)

- 1 - A Medalha de Honra do Município será atribuída a individualidades ou entidades colectivas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que se hajam destacado por serviços distintos e altamente meritórios duradouramente prestados ao Município ou aos seus habitantes e cujo o nome por esse efeito se torne, intrinsecamente, ligado ao Município de Benavente.
- 2 - A Medalha de Mérito Municipal será atribuída a pessoas individuais ou colectivas que hajam de forma notória contribuído para o engrandecimento do nome do Município, quer pela divulgação dos seus valores, quer por se haverem notabilizado em qualquer ramo da Arte, da Ciência, da Cultura ou do Desporto.
- 3 - A Medalha de Valor Cultural será atribuída a pessoas individuais que, por actos por si praticados, hajam contribuído para a divulgação da cultura e para o engrandecimento do nome do Município nos ramos da Arte, da Ciência e da Cultura.
- 4 - A Medalha de Valor Desportivo será atribuída a pessoas individuais que, por actos por si praticados, hajam contribuído para a divulgação do desporto e para o engrandecimento do nome do Município em actividades de Educação Física e Desporto.

Artigo 7º

(Dos diplomas)

A atribuição de qualquer dos galardões previstos neste regulamento será atestada por diploma encimado pela brasão de armas do Município, assinado pelo Presidente da Câmara e de que constarão os fundamentos que estiveram na origem da deliberação tomada.

CAPITULO III

Disposições diversas

Artigo 8º

(Da aquisição das medalhas)

Todas as medalhas constantes deste regulamento e atribuídas aos vários homenageados, serão adquiridas pela Câmara Municipal de Benavente.

Artigo 9º

(Do uso das medalhas)

1 - É expressamente vedada a ostentação ou uso de qualquer das medalhas previstas no presente regulamento por quem não haja sido, com as mesmas, agraciado.

2 - O uso indevido será punido nos termos da Lei.

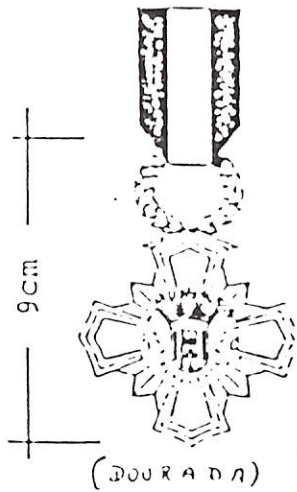
Artigo 10º

(Disposições finais e transitórias)

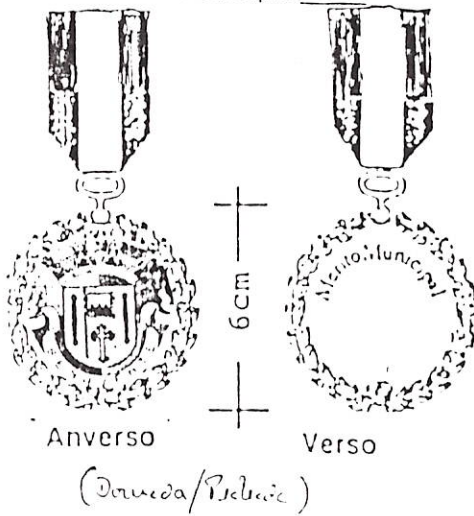
1 - O presente regulamento entrará em vigor passados 30 dias contados a partir da data da sua aprovação.

2 - As alterações ao presente regulamento só poderão ser aprovadas por maioria dos membros da Câmara Municipal em efectividade de exercício, tendo de ser, obrigatoriamente, aprovados por igual maioria da Assembleia Municipal, depois de consultado o Conselho Municipal.

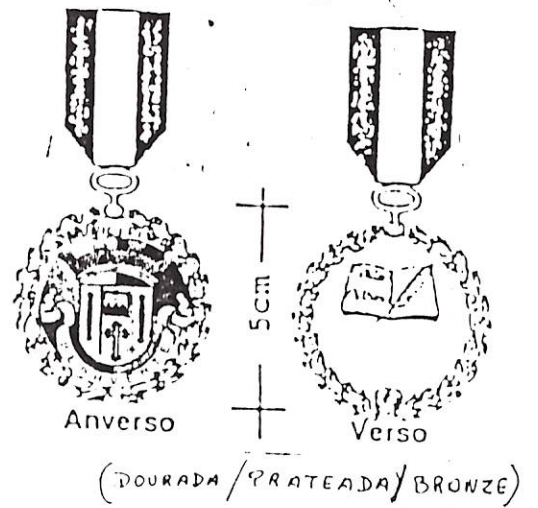
Medalha de Honra
do Município



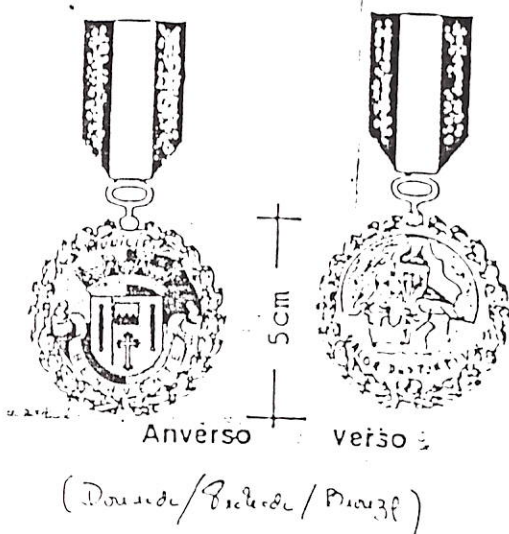
Medalha de Mérito
Municipal



Medalha de Valor
Cultural



Medalha de Valor
Desportivo



Medalha de Bons
Serviços Municipais

